



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

EDITAL Nº 176/2017

PROCESSO Nº 176/2017

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi do MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP (ou fiz download pelo site) da cópia do Edital do Pregão Presencial nº 81/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeiro e Equipe de Apoio às 10h30 do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017, no Depto. de Compras/Licitação, do Município de Guairá/SP, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, CEP 14.790-000, GUAÍRA/SP

Local: XXXX, XXXX de XXXX de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante/Carimbo da Empresa

OBS.: 1 - TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO PELO E-MAIL: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

OBS.: 2 - O TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL SERÁ FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA MECÂNICA, NÃO SERÁ ACEITO ESCRITO MANUAL DEVIDO LETRAS NÃO LEGÍVEIS QUE ATRAPALHAM O ENTENDIMENTO DA ESCRITA.

A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

## **ÍNDICE**

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
- 6 - PROPOSTA COMERCIAL**
- 7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO**
- 10 - PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 12 - REAJUSTES DE PREÇO**
- 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
- 16 - DA AMOSTRA - FAVOR DESCONSIDERAR**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

## **DOS ANEXOS**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO V - MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI - MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- ANEXO X - COMUNICADO**
- ANEXO XI - MODELO OUTRAS CERTIDÕES**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

### **EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

O Prefeito Municipal de Guairá/SP, Estado de São Paulo, Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se às 10h30 do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município ANDRE LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria 8697/2017 de 31/81/2017 e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES:**

às 10h30 do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017

#### **SESSÃO DE ABERTURA:**

às 10h30 do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017

#### **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

No prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, para envelopes entregues em dias anteriores a sessão de abertura e no mesmo local para envelopes entregues no dia da sessão de abertura.

#### **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:**

No prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá no município de Guairá/SP.

### **1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

### **2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone (17) 3332-5110 ou via e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br), solicitar esclarecimentos ou providências, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representantes legais, e protocolizada na Sala do Departamento de Compras/Licitações do Município de



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

Guaíra/SP, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 10h às 16h, de segunda a sexta). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail.

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

3.2 - Não poderão participar do processo:

- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Do Município de Guaíra/SP e suas Secretarias Municipais;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pelo Município de Guaíra/SP, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;

3.2.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

3.4 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (**AMBOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

### 4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Local, hora e dia de abertura: Sala de Licitações Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá Guaíra/SP, às 10h30 do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017.

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: Departamento de Compras/Licitações do Município de Guaíra/SP, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá Guaíra/SP, das 10h às 16h de 2017, a partir de sua publicação ou pelo link <http://guaيرا.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

### 5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Horário de credenciamento: às 10h30 do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017.

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeiro, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame: procuração por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal com foto que o credencie;

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2.

5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida o Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

5.8 - No caso de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a) A licitante deverá ainda apresentar:

a.1) Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.

5.8.1 - Quando optante pelo simples nacional:

a) Consulta do simples nacional.

5.8.2 - Quando não for optante pelo simples nacional:

a) declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3 da LC 123/2006;

Observação: Somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

5.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio do Município de Guaíra/SP, neste caso até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP.

5.10.1 - Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, obrigatoriamente deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão de licitação até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP.

5.11 - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.12 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

5.13 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 5 - credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

5.14 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente.

5.15 - A apresentação do credenciamento **EXIME** a licitante de apresentar os mesmos documentos solicitados na habilitação.

## 6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017
--	---

6.2 - O ENVELOPE Nº 01 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- b) Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicação da especificação completa, contendo às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência, sem referência às expressões “similar”. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela PREGOEIRO;
- b.1) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação;
- b.2) Os valores apresentados somente serão aceitos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);
- c) Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão obrigatoriamente estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- d) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Declarar o prazo de execução do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;
- f) A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;
- g) A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal.
- h) A proposta deverá conter o Processo Administrativo nº 176/2017 e a modalidade Pregão Presencial nº 81/2017;

i) Conter o tipo de serviço fornecido;

j) Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente para crédito dos pagamentos;

6.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

6.4 - Na proposta comercial, a licitante deverá declarar que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital e que cumprirá todas as exigências.

6.5 - Se a licitante for declarada vencedora deverá entregar no setor de licitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, a proposta consolidada assinada de forma tradicional. Poderá ser encaminhada para o email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) após assinada e escaneada, e posteriormente, no mesmo prazo, deverá ser encaminhada via postal para o endereço: Depto. Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, Guairá/SP.

## 7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei.

7.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes que assim o desejarem;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências implicará na da proponente;

b1) Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço global, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não for verificada, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma seqüencial a apresentar lances verbais formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) em relação ao objeto licitado, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea F, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a execução do objeto deste certame;
- i) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;
- k) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;
- l) Nas situações previstas nas alíneas acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- m) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o Art. 45, §2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação - até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

a) Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, obrigatoriamente deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão de licitação até o último dia útil antes da abertura da licitação, para autenticação no horário das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP.

8.2 - De preferência todos os volumes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, poderão ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

8.2.1 - No caso dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na ordem do edital item 8, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Pregão, Processo, Edital e o objeto da licitação;

8.2.2 - No caso dos documentos que compõem a PROPOSTA da licitante, apresentar na ordem do edital item 7, apresentando ao final um Termo de Encerramento e no início devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação;

O ENVELOPE Nº 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

### 8.3 - Habilitação Jurídica:

8.3.1 - Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou

8.3.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.3.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

### **8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 - Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado com a cópia do termo de abertura e encerramento, também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

8.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

### **8.5 - Regularidade Fiscal:**

8.5.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada do ano de 2017;

8.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

8.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do ano de 2017;

8.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

b.1) Se o estabelecimento onde funciona a empresa for alugado apresentar contrato de aluguel de imóvel.

8.5.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

8.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade.

### **8.6 - Documentação relativa a qualificação de Regularidade Técnica:**

8.6.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, cumprindo as exigências do Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, por intermédio de certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), obrigatoriamente com assinatura reconhecida em cartório, modelo em anexo (anexo IX);

8.6.2 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá com o método e prazo de execução conforme Termo de Referência.

### **8.7 - QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

8.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

8.7.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

Observação 1ª: Por tratar-se de fornecimento parcelado, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de entrega do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 8.6. do item 8 deste edital.

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

### **8.8 - Observações do item "Credenciamento Documentação de Habilitação"**

8.8.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

8.8.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

8.8.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

8.8.4 - Os documentos supra relacionados (referentes ao credenciamento e habilitação) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

a) As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, das 10h às 16h no Depto. de Compras do Município de Guaiára/SP;

8.8.5 - As declarações e documentos emitidos pela licitante deverão estar **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;

8.8.6 - Os documentos exigidos na habilitação **NÃO PODERÃO** ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) Os documentos de que trata o título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

8.8.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

8.8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

8.8.9 - A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à Regularidade Fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do Art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 43, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova certidão.

8.8.9.1 - Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

8.8.10 - Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.8.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.8.12 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no §3º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

### 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Art. 11, inciso XVIII;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.4 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.5 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.

9.6 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.8 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinados por representantes legais, e protocolizada na Sala do Departamento de Compras/Licitações do Município de Guaíra/SP, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 10h às 16h de segunda a sexta).

### 10 - PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá início no mês de janeiro de 2018, e terá sua vigência terminada em dezembro de 2018. Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses.

### 11 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor autorizado, observando-se antes do pagamento a efetividade do pagamento dos empregados da contratada e a prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e demais comprovações da execução fiel do contrato, como, a cautela de material e declaração de roço devidamente recebida por funcionário efetivo da contratante e todo e qualquer documento solicitado pela contratante;

11.2 - O pagamento dos salários dos empregados da contratada, não está condicionado ao pagamento mensal por parte da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO à empresa Contratada.

11.3 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o Contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês a ser pago, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Contribuintes, Credores e Fornecedores - CADUF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93; e

III. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da nota fiscal ou Fatura;

11.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.6 - O pagamento da nota fiscal/fatura será efetivado após a APRESENTAÇÃO da regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge.) 1ª Câmara, Relação nº 37/2010, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 01.12.2010).

11.7 - É vedada a antecipação de pagamento.

11.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

11.9 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de Educação, sito à Rua 8, nº 1400, Centro, do fornecimento do produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.10 - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de Município de Guaíra/SP, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59;

b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do objeto da licitação, para fim de conferência preliminar;

c) Conter no campo com "descrição" as seguintes menções:

Detalhar o objeto: Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

Termo de Contrato nº XXXX/2017

Setor responsável: Diretoria de Educação

Nota de empenho: XXXX/2017

11.12 - O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

11.13 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

11.14 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$EM = I \times N \times VP$
----------------------------	---------------------------	------------------	-----------------------------

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão indicado no subitem 1.1.

11.16 - A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do objeto da licitação, a situação de regularidade junto ao sítio específico.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

11.17 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

11.18 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### 12 - REAJUSTES DE PREÇOS

12.1 - O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o Art. 2º, §1º e Art. 3º, §1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas a serem realizadas com a execução dos serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias que vier fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Guaíra/SP

- Departamento de Ensino Fundamental;
  - Funcional: 12.361.0006.2022.0000 - Fichas: 196 , 197 ou 209
  -
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEI;
  - Funcional: 12.365.0006.2020.0000 - Ficha: 226
  -
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEMEI.
  - Funcional: 12.365.0006.2021.0000 - Ficha: 237
  - Funcional: 12.365.0006.2025.0000 - Ficha: 249
  -
- Departamento de Esportes
  - Funcional: 27.812.0009.2032.0000 - Ficha 308
  -
- Departamento de Lazer
  - Funcional: 27.813.0009.2034.0000 - Ficha 325
  -
- Departamento de Cultura
  - Funcional: 13.392.0018.2051.0000 - Ficha 340

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaíra/Sp, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual;

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Guaíra/SP. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

14.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 15 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente ou através de e-mail, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

15.4 - O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta Contratual em anexo.

15.5 - O contrato será assinado de forma tradicional. Poderá ser encaminhado para o email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) após assinado e escaneado, e posteriormente, no mesmo prazo, deverá ser encaminhado via postal para o endereço: Depto. Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, Guaiára/SP.

### 16 - DA AMOSTRA - FAVOR DESCONSIDERAR

16.1 - (...)

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

17.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no §3º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no prazo estabelecido.

17.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12 - As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União - DOU” e/ou Portal Transparência do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

17.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guairá/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.14 - O Município de Guairá/SP poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Para atender a seus interesses, o Município de Guairá/SP reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração do preço unitário ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.16 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Sítio de Avisos do Município de Guairá/SP (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>) e as publicações no Diário Oficial da União - DOU, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.17 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

17.18 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Guairá/SP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Guairá/SP, 09 de novembro de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 - JUSTIFICATIVA**

1.1 - Venho justificar, o serviço em epígrafe é essencial para o bom funcionamento de órgãos públicos, uma vez que esses serviços estão diretamente ligados ao bem estar e a saúde de nossos alunos, é preciso realizar tais serviços a cada 6 meses, conforme orientação da Vigilância Sanitária. Então, como são muitas as unidades escolares, é solicitado que seja registrado o preço para que assim, possamos realizar no prazo adequado, a limpeza e higienização obrigatória em nossas unidades.

2 - Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses. Os serviços serão solicitados parcialmente pela Secretaria de Educação, e a realização dos mesmos deverá ser iniciada em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma cedido pela Secretaria de Educação.

**3 - ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. MIN.	QTD. MAX.	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	<b>Limpeza de Caixas de Gordura</b> Etapas para limpeza e manutenção da caixa: Retirar a tampa da caixa de gordura; Remoção da camada de gordura e resíduos que fica na superfície; Armazenamento destes resíduos em sacos plásticos, para que possam ser depositados em lixo comum; Retirar o líquido existente; Remoção dos resíduos sólidos no fundo da caixa; <ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza das paredes internas da caixa;</li><li>• Após limpar a caixa de gordura, vá embaixo da sua pia e retire o Sifão e faça a limpeza dele também;</li><li>• Coloque a tampa da caixa de gordura no lugar o sifão;</li></ul> Após fazer os passos acima está tudo pronto.	01 UN.	50 UN.	65,00	3.250,00
02	<b>Dedetização, Desinsetização, Desratização e Controle de Pragas</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, como: baratas, formigas, ratos, aranhas, escorpiões, pernilongos, dentre outros conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Serviço será cobrado por metro quadrado.	100m²	200.000m²	1,067	213.600,00

RENATO CÉSAR MOREIRA  
DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Papel timbrado da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017**

**EDITAL N° 176/2017 - PROCESSO N° 176/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Papel Timbrado Da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Município de Guaiára/SP

Sr. Pregoeiro

a) Objeto: Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

d) Consta abaixo a discriminação dos serviços conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. MAX.	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	<b>Limpeza de Caixas de Gordura</b> Etapas para limpeza e manutenção da caixa: Retirar a tampa da caixa de gordura; Remoção da camada de gordura e resíduos que fica na superfície; Armazenamento destes resíduos em sacos plásticos, para que possam ser depositados em lixo comum; Retirar o líquido existente; Remoção dos resíduos sólidos no fundo da caixa; Limpeza das paredes internas da caixa; Após limpar a caixa de gordura, vá embaixo da sua pia e retire o Sifão e faça a limpeza dele também; Coloque a tampa da caixa de gordura no lugar o sifão; Após fazer os passos acima está tudo pronto.	50 UN.		
02	<b>Dedetização, Desinsetização, Desratização e Controle de Pragas</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, como: baratas, formigas, ratos, aranhas, escorpiões, pernilongos, dentre outros conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Serviço será cobrado por metro quadrado.	200.000m <sup>2</sup>		

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão nº 81/2017. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas:

1 - Prazo de início de execução: JANEIRO DE 2018

2 - Local de execução: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

3 - Horário e dias de entrega sem exceção nos dias de expediente normal: DE ACORDO COM DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

4 - Documentos obrigatórios para acompanhar nota fiscal: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

5 - Na nota fiscal deverá constará: descrição do item conforme licitado, marca, quantidade, preços unitários e totais, numero da ordem de compra a qual se refere, numero do processo licitatório e de empenho.

6 - Enviaremos: todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Validade da Proposta Comercial:

Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da presente data.

Banco nº XXXX; Agência nº XXXX; Conta Bancária nº XXXX para depósito

Dados completos do representante legal da empresa: XXXX

Local e Data: XXXX

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

Papel Timbrado da Licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

ANEXO IV  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Comissão de Licitação

ABERTURA: XXXX DE XXXX DE 2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por essa empresa, credenciamos o senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, função/cargo, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, dar lances, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	
Endereço completo e atual:	
CNPJ:	INS. EST.
Telefone/Fax:	CEL
e-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA/PROPRIETÁRIO/SÓCIO/ADMINISTRADOR**

Nome completo:	
Endereço completo e atual:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
CPF:	RG c/data de expedição/Órgão emissor:
Telefone/Celular	
e-mail:	

**DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA REPRESENTAR A EMPRESA**

Nome completo:	
Endereço completo e atual:	
Nacionalidade:	
Profissão:	
CPF:	RG c/data de expedição/Órgão emissor:
Telefone/Celular	
e-mail:	

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Papel Timbrado do Licitante

**PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017**

**EDITAL N° 176/2017 - PROCESSO N° 176/2017**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a \_\_\_\_\_, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante  
carimbo  
RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Papel Timbrado do Licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4 deste Edital, do Pregão Presencial nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF: XXXX

\_\_\_\_\_  
(nome contador) CRC

**RECONHECER ASSINATURAS EM CARTÓRIO**

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, representado pelo Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX e, de outro lado a firma XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida no endereço XXXX doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXX, portador da RG nº XXXX SSP/XXXX e CPF nº XXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 81/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 81/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a contratação, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto deste processo, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale refeição;

f) Vale transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

- 7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 7.1.7 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Ordem de Serviço, de acordo com as exigências do termo de referência, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários pré-estabelecidos.
- 7.1.8 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº /2017.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Guaíra/SP, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Fiscal de Contrato fazê-lo, ou a outro servidor designado para esse fim.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - As despesas a serem realizadas com a execução dos serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias que vier fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Guaiára/SP

- Departamento de Ensino Fundamental;
  - Funcional: 12.361.0006.2022.0000 - Fichas: 196 , 197 ou 209
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEI;
  - Funcional: 12.365.0006.2020.0000 - Ficha: 226
- Departamento de Educação Infantil, unidades CEMEI.
  - Funcional: 12.365.0006.2021.0000 - Ficha: 237
  - Funcional: 12.365.0006.2025.0000 - Ficha: 249
- Departamento de Esportes
  - Funcional: 27.812.0009.2032.0000 - Ficha 308
- Departamento de Lazer
  - Funcional: 27.813.0009.2034.0000 - Ficha 325
- Departamento de Cultura
  - Funcional: 13.392.0018.2051.0000 - Ficha 340

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor autorizado, observando-se antes do pagamento a efetividade do pagamento dos empregados da contratada e a prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e demais comprovações da execução fiel do contrato, como, a cautela de material e declaração de roço devidamente recebida por funcionário efetivo da contratante e todo e qualquer documento solicitado pela contratante;

13.2 - O pagamento dos salários dos empregados da contratada, não está condicionado ao pagamento mensal por parte da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO à empresa Contratada.

13.3 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o Contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês a ser pago, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Contribuintes, Credores e Fornecedores - CADUF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93; e

III. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da nota fiscal ou Fatura;

13.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.6 - O pagamento da nota fiscal/fatura será efetivado após a APRESENTAÇÃO da regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge.) 1ª Câmara, Relação nº 37/2010, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 01.12.2010).

13.7 - É vedada a antecipação de pagamento.

13.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_.

13.9 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de Educação, sito à Rua 8, nº 1400, Centro, do fornecimento do produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.10 - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de Município de Guaíra/SP, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59;

b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do objeto da licitação, para fim de conferência preliminar;

c) Conter no campo com "descrição" as seguintes menções:

Detalhar o objeto: Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

Termo de Contrato nº XXXX/2017

Setor responsável: Diretoria de Educação

Nota de empenho: XXXX/2017

13.12 - O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

13.13 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

13.14 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$EM = I \times N \times VP$
----------------------------	---------------------------	------------------	-----------------------------

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão indicado no subitem 1.1.

13.16 - A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do objeto da licitação, a situação de regularidade junto ao sítio específico.

13.17 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.



13.18 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no subitem 1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no subitem 1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Guairá/SP por até 2 (dois) anos.

16.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - Fizer declaração falsa;

16.2.5 - Cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - Não celebrar o contrato;

16.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - Apresentar documentação falsa.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 81/2017, cuja realização decorre da autorização o Sr. RENATO CÉSAR MOREIRA, possuidor do RG nº 18.196.070-9 e CPF nº 196.414.128-17, DIRETOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 - Fica nomeado o Sr. RENATO CÉSAR MOREIRA, possuidor do RG nº 18.196.070-9 e CPF nº 196.414.128-17, DIRETOR DE EDUCAÇÃO; responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2017

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO Nº 81/2017 - PROCESSO Nº 177/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, representado pelo Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX e, de outro lado a firma XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida no endereço XXXX doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXX, portador da RG nº XXXX SSP/XXXX e CPF nº XXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 81/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para execução de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

**DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. MAX.	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	<b>Limpeza de Caixas de Gordura</b> Etapas para limpeza e manutenção da caixa: Retirar a tampa da caixa de gordura; Remoção da camada de gordura e resíduos que fica na superfície; Armazenamento destes resíduos em sacos plásticos, para que possam ser depositados em lixo comum; Retirar o líquido existente; Remoção dos resíduos sólidos no fundo da caixa; Limpeza das paredes internas da caixa; Após limpar a caixa de gordura, vá embaixo da sua pia e retire o Sifão e faça a limpeza dele também; Coloque a tampa da caixa de gordura no lugar o sifão; Após fazer os passos acima está tudo pronto.	50 UN.		
02	<b>Dedetização, Desinsetização, Desratização e Controle de Pragas</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, como: baratas, formigas, ratos, aranhas, escorpiões, pernilongos, dentre outros conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Serviço será cobrado por metro quadrado.	200.000m <sup>2</sup>		



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão, autarquia, fundo especial ou entidade da administração pública do Município de Guairá/SP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 - Os órgãos, autarquia, fundo especial e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4 - No caso de adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 81/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 81/2017, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses. Os serviços serão solicitados parcialmente pela Secretaria de Educação, e a realização dos mesmos deverá ser iniciada em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma cedido pela Secretaria de Educação.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor autorizado, observando-se antes do pagamento a efetividade do pagamento dos empregados da contratada e a prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e demais comprovações da execução fiel do contrato, como, a cautela de material e declaração de roço devidamente recebida por funcionário efetivo da contratante e todo e qualquer documento solicitado pela contratante;

5.2 - O pagamento dos salários dos empregados da contratada, não está condicionado ao pagamento mensal por parte da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO à empresa Contratada.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

5.3 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o Contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês a ser pago, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Contribuintes, Credores e Fornecedores - CADUF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93; e

III. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da nota fiscal ou Fatura;

5.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.6 - O pagamento da nota fiscal/fatura será efetivado após a APRESENTAÇÃO da regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Arts. 29, Incs. III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge.) 1ª Câmara, Relação nº 37/2010, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 01.12.2010).

5.7 - É vedada a antecipação de pagamento.

5.8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_ Agência \_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

5.9 - Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de Educação, sito à Rua 8, nº 1400, Centro, do fornecimento do produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

II - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

III - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

IV - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.10 - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) Emitido em nome de Município de Guaíra/SP, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59;

b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do objeto da licitação, para fim de conferência preliminar;

c) Conter no campo com "descrição" as seguintes menções:

Detalhar o objeto: XXXX

Termo de Contrato nº XXXX/2017

Setor responsável: Diretoria de Educação

Nota de empenho: XXXX/2017

5.12 - O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

5.13 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

5.14 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$EM = I \times N \times VP$
----------------------------	---------------------------	------------------	-----------------------------

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.15 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão indicado no subitem 1.1.

5.16 - A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do objeto da licitação, a situação de regularidade junto ao sítio específico.

5.17 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

5.18 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

9.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.

9.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

9.6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.7 - Enquanto a eventual solicitação estiver sendo analisada, a Contratada, não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.8 - A Licitante deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

9.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá, quando caracterizado o interesse público.

10.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

10.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

10.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração,



lavrando-se termo circunstanciado;

10.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES**

12.1 - As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guairá.

12.2 - A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO**

13.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

13.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

13.3 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

13.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO:**

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 10.301.0012.2036 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial; 10.301.0012.2046 - Manutenção do PSF 10.302.0012. 2037 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10.303.0012.2064 - Assistência Farmacêutica ou outras que vierem a substituir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Guairá/SP.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

15.3 - Fica a **CONTRATADA** proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2017

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
-Prefeito Municipal-

FORNECEDORES:

---



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Papel Timbrado do Licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

**ANEXO IX**

(MODELO SUGERIDO)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, que executou os serviços de Dedetização completa e Limpeza de Caixas de Gordura em estabelecimentos de ensino no município e demais dependência pertencentes ao Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

Outrossim, destacamos que o serviço relacionado foi executado dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

DATA/LOCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
FUNÇÃO  
RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017**

**EDITAL N° 176/2017 - PROCESSO N° 176/2017**

**ANEXO X**

COMUNICADO

Devido alguns transtornos e atrasos em sessões públicas ocorridas neste Órgão, em decorrência do uso de telefone celular no momento da fase de lances verbais em licitações na modalidade Pregão Presencial, comunicamos as licitantes interessadas neste certame, que todos os presentes, participantes ativos e não ativos, estarão expressamente proibidos de falar ao telefone durante todo decorrer da fase de lances, dentro do Auditório Municipal, local onde ocorrerá a licitação em epigrafe.

Todos os telefones deverão permanecer no modo silencioso durante todo certame, tanto na fase de lances, com também na fase de habilitação.

Desde já agradeço a atenção de todos.

---

PREGOEIRO



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**

**EDITAL Nº 176/2017 - PROCESSO Nº 176/2017**

**ANEXO XI  
OUTRAS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 81/2017, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local, XXXX de XXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

-----

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público municipal de Guairá/SP.

Local, XXXX de XXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

-----

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A firma \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Pregão Nº 81/2017 e dos respectivos anexos e documentos.  
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, XXXX de XXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs: As declarações emitidas pela licitante deverão estar **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE** conforme item do edital 8.8.5. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.